



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA ADMINISTRATIVA DA 24ª SESSÃO DE 17/JULHO/2023 – 15h

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Administrativa de 17 de julho de 2023, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionados.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros e Procuradoria Regional Eleitoral, e a população em geral poderá acompanhar a sessão plenária pelo **“Youtube”**, no Canal do TRE-MA.

Os(as) advogados(as) poderão formular pedido de sustentação oral para participação virtual/remota na sessão plenária, sendo necessário o envio de e-mail para o endereço **gabsjd@tre-ma.jus.br**, até **01 (uma) hora antes do início da sessão**, com as seguintes informações: **número(s) do(s) processo(s); e-mail utilizado; e número do celular.**

O gabinete da Secretaria Judiciária encaminhará para o e-mail/celular informados, o **link de acesso à ferramenta “Zoom Cloud Meetings”** e, por ocasião do julgamento do respectivo processo indicado, o(a) advogado(a) será incluído(a) na sessão por videoconferência, utilizando o referido *link*.

Para pedidos de sustentação oral na forma presencial, o(a) advogado(a) deverá requerer à assessoria de plenário antes do início da sessão.

A população em geral poderá acompanhar a sessão plenária pelo **“Youtube”**, no Canal do TRE-MA.

01. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600117-51.2023.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PROPAGANDA PARTIDÁRIA (REQUERIMENTO DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PARTIDÁRIAS NO HORÁRIO GRATUITO DE RÁDIO E TELEVISÃO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023)

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

ADVOGADO: DR. AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

deste Tribunal, a partir das datas sugeridas pelo partido requerente, e com a inclusão dos dias 16 e 21 de agosto de 2023.

02. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600140-94.2023.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PROPAGANDA PARTIDÁRIA (REQUERIMENTO DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PARTIDÁRIAS NO HORÁRIO GRATUITO DE RÁDIO E TELEVISÃO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023)

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO: DR. MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo deferimento do pedido, na forma consignada pela secretaria deste tribunal, certificando-se nos autos a inexistência de decisões de cassação de tempo de propaganda partidária em desfavor do requerido a ser efetivada para o segundo semestre de 2023.

03. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600154-78.2023.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PROPAGANDA PARTIDÁRIA (REQUERIMENTO DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PARTIDÁRIAS NO HORÁRIO GRATUITO DE RÁDIO E TELEVISÃO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023)

REQUERENTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO AVANTE

ADVOGADOS: DRS. BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA – OAB/DF 23.067, JUAN VITOR BALDUINO NOGUEIRA – OAB/DF 59.392

RELATORA: JUÍZA ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Melo Pouchain Ribeiro: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste tribunal, desde que seja certificada nos autos a inexistência de decisões de cassação de tempo de propaganda partidária em desfavor do requerido a ser efetivada para o segundo semestre de 2023.

04. PROCESSO DIGITAL Nº 7663-94.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 10.112/2023, APROVADA *AD REFERENDUM* DA CORTE, QUE
DISPÕE SOBRE O APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA NA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO MARANHÃO NO
ANO DE 2023

RELATOR: **JUIZ JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral